

Lei n.º 69

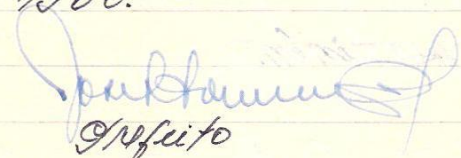
Dispõe sobre abertura de
Crédito Especial.

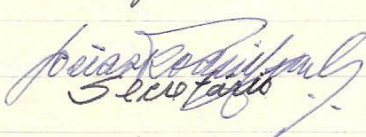
O povo do Município de Glanura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 600.000, destinado à aquisição de uma Máquina de Escrever e uma Máquina Somadora, para os serviços desta Prefeitura.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glanura, em
10 de Junho de 1966.


Prefeito


Secretário